



PUBLICAÇÃO EM

11 SET 1997

Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis

LEI Nº. 727/97

Ratifica convênio cooperação com a CASEMG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ratifica o convênio de cooperação mútua firmado em 01 de julho de 1997, entre Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais-CASEMG, objetivando a expansão e modernização da unidade armazenada da CASEM, localizada no município de Bonfinópolis de Minas.

Art. 2º.- Para fazer face as despesas decorrentes das obrigações do município em virtude do referido convênio, o município repassará à CASEMG, o montante de R\$ 55.650,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos), divididos em 08 (oito) parcelas de acordo com cronograma estabelecido pelas partes convenientes.

Parágrafo Primeiro - O repasse de que trata este artigo, fará face às despesas com material e equipamento necessários à reestruturação total da Unidade Armazenadora.

Parágrafo Segundo - A CASEMG repassará ao município, após concluída as obras, e ainda, estando operacionalizando o armazém graneleiro, 50% (cinquenta por cento) da receita oriunda das atividades de armazenamento no graneleiro, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, limitando ao montante total desembolsado pelo município.



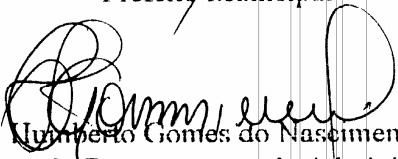
Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei. correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG., 11 de setembro de 1997


Eustáquio Pereira da Cruz
Prefeito Municipal


Humberto Gomes do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração